MUNICIPIO DE MINDURI 37447-000 MINAS GERAIS

LEI Nº 660/97

"Autoriza contratação de pessoal por prazo determinado"

O Prefeito Municipal de Minduri, faço saber que a Câmara Municipal por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por um período de 90 (noventa) dias para atender as eventuais necessidades de interesse público:

08 diaristas com salário de: R\$ 127,05 (cento e vinte e sete reals e cinco centavos)

01 motorista com salário de: R\$ 219,54 (Duzentos e dezenove reals e cinquenta e quatro centavos)

01 Auxiliar de Serviços Internos/Externos com salário de: R\$ 127,05 (Cento e vinte e sete reals e cinco centavos)

01 Agente Administrativo I com salário de: R\$ 219,54 (Duzentos e dezenove reals e cinquenta e quatro centavos).

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 22 de setembro de 1997.

Dr. Edmir Geraldo Silva Prefeito Municipal